

LEI MUNICIPAL N° 289, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação de desmembramento do Imóvel, incluído no Perímetro Urbano/zona de Expansão Urbana, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba 01, situada na Fazenda Lageado, neste Município e Comarca de Itapagipe, procedente da Matrícula nº 16.928 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba 01, situada na Fazenda Lageado, neste Município e Comarca de Itapagipe, no perímetro urbano/zona de expansão urbana, com área de 11.230,00m² (onze mil, duzentos e trinta e trinta metros quadrados), procedente da Matrícula nº 16.928 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, de propriedade de Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia.

Art. 2º O desmembramento previsto no artigo anterior será realizado da seguinte forma:

I – DESMEMBRAMENTO: A área total do Imóvel, perfazendo 11.230,00m² (onze mil, duzentos e trinta metros quadrados) será desmembrada em 02 (duas) Glebas de Terras na seguinte forma e descrição:

- a) IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba 01, situada na Fazenda Lageado, neste município e comarca de Itapagipe/MG, no perímetro urbano/zona de expansão urbana com área total de 10.571,16m² (dez mil e quinhentos e setenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados), sem benfeitorias, com a seguinte descrição:

Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Itapagipe (antes José Ferreira de Menezes) deste marco segue confrontando com Prefeitura de Itapagipe (antes José Ferreira de Menezes) com o seguinte rumo e distância: 81°14'26"NE - 172,04 m, deste marco, segue à direita confrontando com a Gleba 03 de Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia, com o seguinte rumo e distância: 34°44'57" SW - 109,03 m; deste marco segue a direita confrontando com a Gleba 02 de Rita Garcia Costa e seu esposo Antônio Queiroz da Costa, Niloel Garcia Pinto e sua esposa Elda Vieira de Queiroz Garcia, Queila Garcia Queiroz e seu esposo Joabe Vieira de Queiroz, Valter Alves de Oliveira e sua esposa Elizângela Nunes de Vasconcelos, Daniel Garcia Pinto e sua esposa Ábia de Freitas Garcia, João Mendes da Fonseca e Dionésia Andretta, com o seguinte rumo e distância: 88°30'47"NW - 121,47 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o Município de Itapagipe com o seguinte, rumo e distância: 13°05'02" NE - 64,71 m(indo assim encontrar o marco inicial.
(Área Remanescente).

- b) **IMÓVEL**: UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba 03, situada na Fazenda Lageado, neste município e comarca de Itapagipe/MG, no perímetro urbano/zona de expansão urbana com área total de 658,84m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, com a seguinte descrição:

Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Itapagipe (antes José Ferreira de Menezes), deste marco segue confrontando com Prefeitura Municipal de Itapagipe (antes José Ferreira de Menezes com o seguinte rumo e distância: 81°14'26" NE - 8,13m, deste marco segue a direita confrontando com a Gleba 02 de Rita Garcia Costa e seu esposo Antônio Queiroz da Costa, Niloel Garcia Pinto e sua esposa Elda Vieira de Queiroz Garcia, Queila Garcia Queiroz e seu esposo Joabe Vieira de Queiroz, Valter Alves de Oliveira sua esposa Elizângela Nunes de Vasconcelos, Daniel Garcia Pinto e sua esposa Ábia de Freitas Garcia, João Mendes da Fonseca e Dionésia Andretta, com os seguintes rumos e distâncias: 34°44'57" SW - 110,58 m 88°30'47" NW - 7,18 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com a Gleba 01 de Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia, com o seguinte rumo e distância: 31°44'57" NE- 109,03m, indo assim encontrar o marco inicial

(Área destina a via Pública)

Art. 3º O Imóvel constituído da Gleba 03, conforme descrito na alínea “b”, inciso I do Art. 2º desta Lei, decorrente do Desmembramento, será destinado à abertura de via Pública a qual terá a seguinte denominação: Rua Senhorinha Ferreira Garcia.

Parágrafo único. Para a abertura da via pública mencionada no “caput” deste artigo o Município de Itapagipe, mediante Lei Específica, poderá permutar imóveis de sua propriedade a título de compensação aos proprietários Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia.

Art. 4º Todas as despesas com os emolumentos, taxas e demais custas para registro e averbação do Desmembramento, objeto da presente Lei, serão suportadas pelos proprietários, Asael Garcia Pinto e sua esposa Cleidimar Leonel Garcia.

Art. 5º São partes integrantes da presente Lei, Mapas e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a reeditar a presente Lei para correção de erro material ou formal, desde que estes não impliquem em modificação do seu objeto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de agosto de 2.019.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal.**